



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência Regional de Coleta e Distribuição - GEDIS/SPI

Ofício Nº 15453487/2020 - GEDIS-SPI

Bauru, 25 de junho de 2020.

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
A/C SR. ETELVINO NOGUEIRA - VEREADOR
Rua São Paulo, 355 – Jd Renê
18135-125 São Roque/SP

Assunto: Ofício Vereador nº. 36/2020.

Referência: Processo nº 53187.005397/2020-11

Prezado Senhor.

1. Recebemos o ofício em referência onde Vossa Senhoria solicita colocação de CEP e distribuição de objetos postais na **Víela Augusto Platão, São Roque/SP.**
2. Em resposta à sua solicitação, informamos que o logradouro **Víela Augusto Pedro Platão** encontra-se cadastrado em nosso sistema sob o CEP que abaixo relacionamos:

Logradouro:	VIELA AUGUSTO PEDRO PLATÃO
Bairro:	DO CARMO
Localidade / UF:	SÃO ROQUE / SP
CEP:	18145-309
3. Outrossim, esclarecemos que não interferimos nos cadastros de CEP e demais informações de endereçamento de clientes inseridas nos registros/banco de dados de empresas ou qualquer outro tipo de instituição convencional e/ou virtual. Portanto, é de suma importância a divulgação, pelo munícipe, do CEP atualizado junto às demais informações de endereçamento aos seus correspondentes, para que os Correios possam realizar a distribuição com mais rapidez e eficiência, diminuindo as dificuldades de entrega por endereçamento inadequado, incompleto ou incorreto.
4. Enfatizamos que além do CEP, são elementos básicos componentes do endereço: o nome do destinatário (para quem se envia a carta); tipo do logradouro (rua, avenida, praça, etc.); nome do logradouro; número do imóvel; complemento (se houver); nome do bairro; nome do Município; e sigla do Estado.
5. Quanto ao serviço de entrega domiciliar de objetos postais informamos que, após visita realizada, foi apurado que o referido logradouro não atende a Portaria Interministerial nº. 4474/2018 dos Ministérios das Comunicações e do Planejamento, uma vez que os imóveis não apresentam numeração

de forma ordenada, individualizada e única, e também não dispõem de caixa receptora de correspondências localizada na entrada, impossibilitando a distribuição de correspondências.

6. Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 10º da Portaria, como seguem:

"Art. 10. A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."

7. Esclarecemos que, após regularização do logradouro seja encaminhada comunicação para que possamos iniciar estudos técnicos a fim de levantar a necessidade dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço que poderá ocorrer em até 90 dias. Até então, as correspondências endereçadas a esse bairro permanecerão na Agência de Correios Comunitária Canguera aguardando a retirada por parte dos destinatários. Essa Agência está localizada na Rua Amaro Godinho da Silva, 660, Canguera.

8. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA

Gerente Regional de Coleta e Distribuição
GEDIS/SPI



Documento assinado eletronicamente por Claudinei Aparecido Bidoia, Gerente, em 30/06/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 15453487 e o código CRC 8D381E38.

